

Art. 2º - Os despesas de execução das presentes
lei, correrão por conta do crédito a ser aberto oportu-
namente.

Art. 3º - O funcionamento desta escola terá em
caráter precário podendo ser impedido caso venha
prejudicar a frequência da Escola Estadual exis-
tente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 16 de setem-
bro de 1950.

Evaristo Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registando e publicando na data supra.

José Gentilino Pereira
Secretário de Prefeitura Intº

Exortae 92

Lei nº 57 de 7 de novembro de 1950

Dispõe sobre abertura de crédito espe-
cial de R\$ 28.129,30 e outras providências.

Evaristo Paciencia, Prefeito Municipal de
São Oliveira, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei:

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e em conseqüência promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal
autorizado a contratar com a Companhia Paulista
de Força e Luz a execução dos serviços necessários à
ampliação da rede de iluminação pública da sede
do Município.

Assinatura

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, no Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 28.129,30 (vinte e oito mil, cento e trinta, e três centavos).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de São Oliveira, 7 de novembro de 1950.

Erasto Paciência
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Jose Antônio Pereira
Sec. da Prefeitura

Exordial 93

Lei nº 58 de 2 de dezembro de 1950

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal por execução o plano de colçamento de rua e meios suinonais.

Erasto Paciência, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decrete e em promulgue a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Prefeito Municipal autoriza